



C A P E S

Programa CAPES-MES/CUBA

Processo Seletivo 2009

Edital CGCI nº 002 /2009

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Fundação Pública, criada pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei nº. 11.502, de 11 de julho de 2007, regida pelo seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889.834/0001-08, com sede no Ministério da Educação – Anexos I e II – 2º Andar, Brasília, DF, CEP 70359-970, através de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de projetos para o Programa de Cooperação Internacional MES/CUBA, conforme o processo de nº.23038.041461/2008-76. O Programa, com base Protocolo assinado entre Brasil e Cuba em 19 de julho de 1996, tem como objetivo estimular, por meio de projetos conjuntos de pesquisa, o intercâmbio de docentes e pesquisadores brasileiros e cubanos, vinculados a Programas de Pós-Graduação de Instituições de Ensino Superior (IES), e promover a formação de recursos humanos de alto nível no Brasil e em Cuba, nas diversas áreas do conhecimento.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção será regida por este edital e executada pela Capes, no âmbito do Brasil, com o apoio das coordenações das áreas do conhecimento, compostas por profissionais altamente especializados. Em Cuba, a seleção e acompanhamento dos projetos serão conduzidos pela Dirección de Relaciones Internacionales do Ministerio da Educação Superior (MES);
- 1.2 O presente Edital tem por finalidade a seleção de projetos de pesquisa, nas diversas áreas do conhecimento, bem como o fomento ao intercâmbio de doutorandos e o aperfeiçoamento de docentes e pesquisadores, na mesma intensidade;
- 1.3 As atividades realizadas nos projetos serão custeadas por meio da concessão de bolsas de estudo, diárias, recursos para material de consumo e passagens aéreas para docentes;

2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DE PROPOSTAS

- 2.1 Além do atendimento às condições de participação estipuladas no presente edital, as instituições e cursos participantes deverão atender aos seguintes requisitos:
- a) Vínculo a um programa de pós-graduação avaliado pela CAPES **preferencialmente** com conceitos 5, 6 ou 7;
 - b) Comprometimento na publicação conjunta de trabalhos técnico-científicos;
 - c) O coordenador do projeto deverá possuir o título de doutor há pelo menos 5 (cinco) anos, sendo sua equipe composta por no mínimo 2 (dois) doutores;
 - e) A duração prevista do projeto será de 2 (dois) anos, improrrogáveis;

3 DAS MODALIDADES DE APOIO

- 3.1 Serão financiadas, pela Capes, passagens aéreas, diárias e auxílio instalação para as missões aprovadas nos projetos, que podem ser do tipo **missão de trabalho** ou **missão de estudo**.
- 3.2 Missões de Trabalho: viagens de membros da equipe inscrita no programa, com duração mínima de **10 (dez)** e máxima de **60 (sessenta) dias**.
- a) Podem ser realizadas no máximo **duas missões de trabalho**, por ano, em cada sentido (uma no sentido Cuba – Brasil e outra no sentido Brasil - Cuba).
 - b) Para pesquisadores brasileiros em Cuba, a CAPES pagará passagens de ida e volta em classe econômica promocional.
 - c) Para pesquisadores cubanos no Brasil, a CAPES pagará as diárias no valor indicado na tabela do item 3.5.
- 3.3 Missões de Estudo: podem ser enquadradas nas modalidades **Doutorado-Sanduíche** e **Pós-Doutorado**, tendo duração mínima de **60 (sessenta dias)** e máxima de **12 (doze) meses**.
- a) Podem ser realizadas no máximo 2 (duas) missões de estudo, por ano, em cada sentido (Brasil-Cuba e Cuba-Brasil), em nível de doutorado, preferencialmente, ou pós-doutorado;
 - b) Será concedido aos estudantes brasileiros o pagamento dos seguintes itens: passagens aéreas, seguro saúde e auxílio instalação;
 - c) Aos estudantes cubanos em missão de estudo no Brasil serão concedidas bolsas de estudo, segundo normas da Capes. **Excepcionalmente** para estudantes em missão de estudo na modalidade doutorado sanduíche, cuja permanência seja **igual ou superior a 4 (quatro) meses**, a CAPES pagará passagens aéreas de ida e volta em classe econômica promocional.
- 3.4 Verbas de Custeio – A Capes concederá anualmente o valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em recursos de custeio, para a execução do projeto, apenas para a equipe brasileira.

- 3.5 Os valores das bolsas de doutorado sanduíche e pós-doutorado para os estudantes em missão de estudo, seguro saúde, auxílio instalação, bem como das diárias para docentes em missão de trabalho encontram-se detalhados na tabela que segue abaixo.

Tabela de Valores	
Tipo de Auxílio	Valor Concedido
Bolsa de Estudo – Pós-Doutorado – para cubanos no Brasil	R\$ 3.300,00
Auxílio Instalação Pós-Doutorado – para brasileiros em Cuba, por mês	U\$ 100,00
Bolsa de Estudo – Doutorado Sanduíche – para cubanos no Brasil	R\$ 1.800,00
Auxílio Instalação – Doutorado Sanduíche - para brasileiros em Cuba	U\$ 100,00
Diária – Missão de Trabalho – para pesquisadores cubanos	R\$ 240,00 até 20 dias R\$ 3.000,00 por mês de 21 a 60 dias
Seguro Saúde – pago mensalmente para brasileiros em Cuba	U\$ 70,00 (cotação do dólar do dia)

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento de formulários, envio de documentos e de cartas de referência de acordo com o descrito no item 4.6.
- 4.2 O candidato deve inscrever-se e enviar toda a documentação complementar, exclusivamente via Internet, até as **23h59min** do dia **16 de março**, horário de Brasília, conforme estabelecido no calendário (item 5).
- 4.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.4 A Capes não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnico-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Capes o direito de excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do concurso, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

- 4.6 No ato da inscrição, todos os candidatos devem apresentar a documentação a seguir e preencher os formulários indicados, disponíveis na internet, no endereço
<http://ged.capes.gov.br/AgProd/SilverStream/Pages/frCIFormulario.html;jsessionid=d48a894c63c5f1c1c663a52e570fab16?query=&order-by=>
- 4.7 A candidatura será considerada válida mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 4.7.1 Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES apontando o interesse institucional no projeto. Em caso de projeto em rede ou associado, anexar a aprovação da Pró-reitoria da IES co-participante;
- 4.8 Justificativa da parceria explicitando a pertinência do projeto com a equipe cubana;
- 4.9 Detalhamento do projeto contendo:
- a) Fundamentação teórica;
 - b) Objetivo;
 - c) Metodologia;
 - d) Descrição das metas de formação e capacitação almejadas e das ações para atingi-las;
 - e) Especificação da infra-estrutura disponível e das contrapartidas oferecidas pela equipe proponente;
 - f) Identificação das linhas de atuação na área pretendida, após o término do projeto;
 - g) Cronograma de implementação de bolsas de estudos e missões de trabalho;
 - h) Plano de aplicação dos recursos de custeio;
 - i) Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e cubana e cópia do projeto do parceiro cubano.
- 4.10 Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta.**
- 4.11 Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados a qualquer momento para melhor instrução do processo.
- 4.12 Para a conferência de toda a documentação solicitada, é recomendado que seja preenchida a tabela a seguir.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CANDIDATURA			
Descrição detalhada dos documentos no item 4 das Instruções para Candidatos ao Programa MES/CUBA	Modo de envio dos documentos	Data limite de envio	Conferência pelo candidato
Formulário específico de inscrição para candidatura ao Programa	Internet		[]
Carta de apresentação da Pró-Reitoria da IES	Internet		[]
Justificativa da parceria	Internet		[]
Detalhamento do projeto	Internet		[]
Currículos resumidos de todos os membros das equipes brasileira e cubana	Internet		[]

5 DO CRONOGRAMA

5.1 Prazos para solicitação das bolsas

PERÍODO	ATIVIDADE
Até 16 de março de 2009	Inscrição de novas propostas
18 de março a 30 de abril	Avaliação das Propostas
18 e 19 de maio de 2009	Reunião Conjunta
Junho/2009	Início das atividades dos projetos e liberação dos recursos

6 DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção se desenvolverá em duas fases, todas de caráter eliminatório e classificatório, conforme descritas a seguir:
- 6.2 Primeira Etapa – Análise documental e parecer dos consultores *ad hoc* da CAPES. Os consultores analisarão o mérito científico da candidatura considerando os seguintes aspectos:
- Histórico acadêmico e *Curriculum Vitae* da plataforma Lattes do coordenador e de sua equipe;
 - Qualidade científica e exequibilidade da proposta do projeto;
 - Adequação das Instituições brasileira e cubana para realização das atividades propostas.

- 6.3 Segunda Etapa – A seleção final das candidaturas ocorrerá em Reunião Conjunta realizada anualmente entre a CAPES/MES, quando serão considerados o mérito e interesse de cada agência financiadora. As partes avaliarão as candidaturas e os respectivos pareceres dos consultores e farão a priorização e classificação das candidaturas previamente aprovadas. A aprovação final das propostas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

7 DO RESULTADO FINAL

- 7.1 A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial da União, bem como no endereço eletrônico da CAPES: <http://www.capes.gov.br>.

8 DA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS

- 8.1 A implementação se dá após a análise dos pareceres dos consultores *ad-hoc* em reunião Conjunta com representantes da Capes e da MES/Cuba.
- 8.2 Será encaminhada para o coordenador uma autorização para abertura de Conta Especial do Tipo Conta Pesquisador, em qualquer agência do Banco do Brasil. Os recursos serão depositados exclusivamente nessa conta.
- 8.3 Após a abertura da Conta Pesquisador, o coordenador deverá preencher um plano de trabalho detalhando as missões de trabalho e de estudo a serem realizadas. É com base neste documento que a CAPES faz uma análise técnica dos recursos a serem concedidos. Juntamente com o plano de trabalho, o coordenador deve encaminhar o Formulário de Auxílio ao Pesquisador (ANEXO I), devidamente preenchido e assinado nos campos indicados. Este formulário é encontrado no endereço http://www.capes.gov.br/images/stories/download/bolsas/FORMULARIO_SAU_X_ALTERADO_NOV2008.doc. O documento deve ser encaminhado em 2 (duas) vias originais, por SEDEX com AR.

9 DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

- 9.1 Relatório parcial – os coordenadores deverão enviar um relatório científico parcial, referente às atividades do projeto ao final do 1º ano de atividade, juntamente com a Prestação de Contas Parcial dos recursos recebidos. A renovação do projeto por mais um ano não é automática, dependendo da análise e aprovação do relatório parcial.
- 9.2 Relatório final – os coordenadores deverão enviar um relatório científico final até 60 (sessenta) dias após a data de encerramento do projeto, juntamente com a Prestação de Contas Final do projeto.

10 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

- 10.1 Os coordenadores e sua equipe deverão manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que a comunicação é feita por endereço eletrônico e por correio tradicional.
- 10.2 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela Capes, mediante consulta feita pelo interessado, devidamente fundamentada e encaminhada via internet, através do processo que corresponde à inscrição, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de mais informações.
- 10.3 A correspondência enviada para a Capes deve ser endereçada para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
Anexos I e II, Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios
Coordenação Geral de Programas de Cooperação Internacional – CGCI
Sala 205
Caixa Postal 365
Aos Cuidados de Luana Salgado Quilici
70359-970 – Brasília – DF
Telefone: (61) 2104 8254 / Fax: (61) 2104 9329

No caso dos relatórios de prestação de contas parcial e final, os documentos devem ser endereçados para:

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES
Coordenação Geral de Orçamento e Finanças – CGOF
Anexos I e II, Ministério da Educação, Esplanada dos Ministérios
70359-970 – Brasília – DF